



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 470/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA TELEMIG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar em Bolsa de Valores as 67.584 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro) ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Telecomunicações de Minas Gerais S/A-TELEMIG propriedade do Município e incorporados ao Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertyoga, 05 de agosto de 1996.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

O Município de Ibertioga - MG., através de seu Prefeito Dr. Sebastião Rodrigues Monteiro, vem pela presente e na melhor de direito, declarar que foram extraviados os seguintes certificados representativos de ações de propriedade desta municipalidade, e mitidos pela Telemig:

Certificado Nº	Quantidade	Tipo
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-	-X-X-
1.172.869	22.801	ON
3.161.993	22.801	PNB

Outrossim, informamos que, caso os mesmos sejam posteriormente localizados, serão imediatamente encaminhados à TELEMIG para que sejam inutilizados.

Para que se produza todos os efeitos legais, e faça emissão da segunda via dos referidos títulos, ássino a presente e faço reconhecer firma em cartório.

Município de Ibertioga, 07 de agosto de 1996.

Dr. SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA